



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298 975/0001-00

LEI 205/92

de 19 de março de 1992

"Autoriza contratação de
zeladores e dá outras
providências"

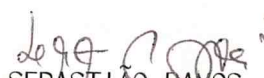
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU,
INTERVENTOR ESTADUAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica, a Prefeitura Municipal de Alexânia, autorizada a proceder a contratação, via contrato especial, pelo prazo de um ano, não gerando a contratação qualquer vínculo empregatício com o Município, quinze zeladores, destinados a proceder a limpeza geral da cidade, receberão com base no salário mínimo.

Art. 2º)- Fica, em consequência deste diploma legal, revogada a Lei Municipal nº 177, de 12 de janeiro de 1991.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de março de hum mil novecientos e noventa e dois.


SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ

Interventor Estadual